



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- ATO Nº 10/2014	
Outorga o título de Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco ao Professor Edmundo Machado Ferraz	01
02- ATO Nº 01/2015	
Outorga o título de Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco à Professora Elenice Costa	02
03- ATO Nº 02/2015	
Outorga o título de Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco à Professora Maria Auxiliadora de Queiroz Cavalcanti	03
04- ATO Nº 05/2015	
Outorga o título de Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco ao Professor Naum Fraidenaich	04
05- EDITAL Nº 12/2015	
Seleção Pública Simplificada Para Professor Substituto.....	05 - 14
06- EDITAL Nº 09/2015 - RETIFICAÇÃO	
Resultado de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto	14
07- PÓS GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2015 – Mestrado Profissional	15
08- PORTARIAS DE PESSOAL	
Comissão – PROGEPE Nºs 1.073 e 1.074/2015.....	15 - 16

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

ATO Nº 10/2014

EMENTA: Outorga o título de **Professor Emérito** da Universidade Federal de Pernambuco ao Professor **Edmundo Machado Ferraz..**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no art. 71 do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Pleno do Departamento de Cirurgia, encaminhada pelo Diretor do Centro de Ciências da Saúde e aprovada pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 28 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO que o Professor **EDMUNDO MACHADO FERRAZ** contribuiu para a formação de recursos humanos e para a geração de novos líderes na área cirúrgica, assim como para o desenvolvimento da pesquisa e da assistência no âmbito do Departamento de Cirurgia, sendo reconhecido pela sua vasta produção intelectual e pela sua dedicação à Universidade.

RESOLVE:

Conceder ao Professor **EDMUNDO MACHADO FERRAZ** o título de **PROFESSOR EMÉRITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**.

Dado e passado no Auditório 1 do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR

ATO Nº 01/2015

EMENTA: Outorga o título de **Professor Emérito** da Universidade Federal de Pernambuco à Professora **Elenice Costa**.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no art. 71 do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Professora Ilma Kruze Grande de Arruda, aprovada pelo Pleno do Departamento de Nutrição, encaminhada pelo Diretor do Centro de Ciências da Saúde e aprovada pelo Conselho Universitário, por unanimidade, em sessão realizada em 28 de março de 2014;

CONSIDERANDO que a Professora **ELENICE COSTA** contribuiu para o ensino da graduação e pós-graduação na área de Nutrição bem como para a qualidade de vida da população e pelos relevantes serviços prestados à Universidade. Destacou-se pelo seu empenho e dedicação na implantação do Programa de Residência de Nutrição do Hospital das Clínicas da UFPE.

RESOLVE:

Conceder à Professora **ELENICE COSTA** o título de **PROFESSOR EMÉRITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**.

Dado e passado no Auditório Reitor João Alfredo, Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, ao vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

SILVIO ROMERO DE BARROS MARQUES
VICE-REITOR

ATO N° 02/2015

EMENTA: Outorga o título de **Professor Emérito** da Universidade Federal de Pernambuco à Professora **Maria Auxiliadora de Queiroz Cavalcanti**.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no art. 71 do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Professora Leonor Costa Maia, aprovada pelo Pleno do Departamento de Micologia, encaminhada pela Diretora do Centro de Ciências Biológicas e aprovada pelo Conselho Universitário, por unanimidade, em sessão realizada em 28 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO que a Professora **MARIA AUXILIADORA DE QUEIROZ CAVALCANTI** contribuiu para o ensino da graduação e pós-graduação na área de Micologia sendo reconhecida pela sua vasta produção científica e pelos relevantes serviços prestados à Universidade

RESOLVE:

Conceder à Professora **MARIA AUXILIADORA DE QUEIROZ CAVALCANTI** o título de **PROFESSOR EMÉRITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**.

Dado e passado no Auditório Reitor João Alfredo, Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

SÍLVIO ROMERO DE BARROS MARQUES
VICE-REITOR

ATO Nº 05/2015

EMENTA: Outorga o título de **Professor Emérito** da Universidade Federal de Pernambuco ao Professor **NAUM FRAIDENRAICH**.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no art. 71 do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Professor Chigueru Tiba, aprovada pelo Pleno do Departamento de Energia Nuclear, encaminhada pelo Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências e aprovada pelo Conselho Universitário, por unanimidade, em sessão realizada em 28 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO que o Professor **NAUM FRAIDENRAICH** dedicou-se à pesquisa, ao desenvolvimento e à formação de recursos humanos em processos de conversão de energia especialmente em energia solar. Criou o Grupo de Pesquisas em Fontes Alternativas de Energia, reativou a Associação Brasileira de Energia. É reconhecido pela sua vasta produção intelectual e pela sua dedicação à Universidade.

RESOLVE:

Conceder ao Professor **NAUM FRAIDENRAICH** o título de **PROFESSOR EMÉRITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**.

Dado e passado no Auditório Reitor João Alfredo, Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR

EDITAL Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2015.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do Mec nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos do *campus* Recife, Centro Acadêmico de Vitória, Centro Acadêmico do Agreste e Colégio de Aplicação, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas a partir do dia 18 de março de 2015 e serão encerradas no dia 27 de março de 2015, com horário de atendimento conforme ANEXO.

1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado no ANEXO, sendo facultado ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (CEM REAIS), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE(www.ufpe.br/progepe).

1.7.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

1.8.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

1.8.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS; b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.8.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.

1.8.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.8.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as

obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

1.8.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.

1.8.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, e, tratando-se de títulos obtidos no Exterior, cópia autenticada do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação.

b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação e pós-graduação registrados, revalidados ou reconhecidos.

1.10.1 Sem prejuízo do direito à participação na seleção dos candidatos, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação não concluídos ou não reconhecidos na data da inscrição no concurso.

1.10.2 Com respeito à exigência do item 1.9. alínea a), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de graduação ou Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, no caso de curso realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

1.15.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.16 O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento/Núcleo/ Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.17 São motivos para o indeferimento de inscrição:

a) a não apresentação de qualquer documento exigido no item 1.9 deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;

b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;

c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

1.18 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Chefe do Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação, e entregue na Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

1.19 O recurso deverá ser decidido no prazo de 1 (um) dia útil. Excepcionalmente, o Chefe do Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação poderá, ad referendum do Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória na seleção até o julgamento do recurso pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação.

1.20 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, de acordo com a área que se destina a seleção.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.3.1 As provas escrita, didática e/ou didático-prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 Nos casos em que o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.5.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didático-prática sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final da Seleção. Nesse caso: (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas; (b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didático-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.6 A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.6.1 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.7 A prova didática ou didático-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.7.1 Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora poderá argüir os candidatos por tempo determinado no cronograma.

2.7.2 Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didático-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

2.7.3 O resultado da prova didática ou didático-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.8 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didático-prática.

2.8.1 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didático-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento/Núcleo/ Colégio de Aplicação, responsável pelo processo seletivo.

2.9 Caberá recurso das provas escrita, didática ou didático-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.

2.9.1 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/ Colégio de Aplicação.

2.9.2 O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didático-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

2.10 O Chefe de Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didático-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.11 A prova de títulos, de caráter eliminatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- a) acadêmicos;
- b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- c) atividades didáticas.

2.11.1 No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Centros Acadêmicos ou pelos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.

2.11.2 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

2.11.3 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

2.11.4 Será eliminado do certame o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova de títulos.

2.12 Durante todo o período de inscrição, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação responsáveis pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didático-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos.

IV. Cronograma com:

- a) Datas, horários e local das provas;
- b) Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didático-prática.
- c) Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção.

2.13 A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

2.13.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número de examinadores.

2.13.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

2.14 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didático-prática pela ordem de inscrição.

2.14.1 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

2.14.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.7) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *netbook*, *tablet*, MP3, *smartphone*, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.17 A apuração dos resultados será realizada pela comissão examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

2.17.1 Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.

2.17.2 O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da comissão examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.18 Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela realização do processo seletivo.

2.19 Do resultado final da seleção, caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática/didático-prática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)		
			TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	VALOR FINAL
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	20 HORAS	1.966,67	APERFEIÇOAMENTO	69,82	2036,49
			ESPECIALIZAÇÃO	152,35	2119,02
			MESTRADO	428,07	2394,74
			DOUTORADO	785,93	2752,60
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	40 HORAS	2.764,45	APERFEIÇOAMENTO	110,22	2874,67
			ESPECIALIZAÇÃO	253,13	3017,58
			MESTRADO	835,05	3599,50
			DOUTORADO	1.934,76	4699,21

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;

- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.1.1 Com respeito à exigência do item 5.1. alínea c), será admitida para contratação do candidato aprovado: declaração ou ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado, conforme titulação mínima exigida no Anexo, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

5.3 A comprovação referida no item 5.1, alínea h) poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6. VAGAS RESERVADAS POR ÁREA DE CONCURSO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por área específica de conhecimento do concurso constantes no Anexo I, observado o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, aos portadores de deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

6.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.2.1 Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência para os cargos / lotações que ofereçam menos de cinco vagas (artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990).

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

6.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

6.5. O candidato deverá comparecer à perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

6.6. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo / lotação.

6.7. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

7. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

7.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

7.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).

- 7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.
- 8.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, no caso das áreas contidas no ANEXO I a este Edital.
- 8.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- 8.4 O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 8.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.
- 8.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.
- 8.7. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação).
- 8.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de Departamento /coordenador de Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação diretamente à PROGEPE / COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.
- 8.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 8.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 8.11 **IMPORTANTE:** Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela seleção.
- 8.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
- 8.13 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.ufpe.br/progepe, a partir da data de sua publicação no D.O.U.

LENITA ALMEIDA AMARAL

ANEXO I

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIM E DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8309 Horário de Atendimento: 9:00h às 17:00h	Área: Pedagogia da Dança / Subárea: Danças populares e metodologia do ensino da dança	Especialização em Dança, Artes, Artes Cênicas, Fisioterapia ou Educação Física	01	00
		Área: Pedagogia da Dança / Subárea: Ballet Clássico e metodologia do ensino da dança	Especialização em Dança, Artes, Artes Cênicas, Fisioterapia ou Educação Física	01	00
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)	COLÉGIO DE APLICAÇÃO Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81) 2126.8332 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 16h	Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística / Subárea: Língua Portuguesa	Licenciado em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa	00	01
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)	DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA Av. Professor Luiz Freire, s/n Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Telefone: (81) 2126-8420/8421 Horário Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h	Área: Estatística	Graduação em Estatística ou áreas afins	01	00
		Área: Matemática/ Cálculo diferencial e Integral 1, Cálculo diferencial e Integral 2, Cálculo diferencial e Integral 3, Cálculo diferencial e Integral 4, Geometria Analítica, Álgebra linear	Graduação em Matemática ou áreas afins	02	00
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ)	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO Praça Adolfo Cirne, s/n Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50050- 060 Telefone: 2126.7873 Horário Atendimento: 8h às 13h	Área: Direito / Subárea: Direito Penal	Mestrado em Direito Público	01	00
c	DEPARTAMENTO DE MATERNO INFANTIL Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N, Hospital da Clínicas, Bloco A – Térreo - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 500670-901 Tel: (81) 2126.8513 Horário Atendimento: 8h às 12h – 13 às 16h	Área: Puericultura	Residência Médica em Pediatria	01	00

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIM E DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA Rua Prof. Artur de Sá, s/n Cidade Universitária Telefones: 2126-8927 / 8928 Horário de funcionamento: 8h às 12h - 13h às 17h	Área: Fonoaudiologia / Subárea: Fonoaudiologia Clínica	Graduação em Fonoaudiologia e Pós-Graduação <i>lato ou stricto sensu</i> em uma das áreas da Fonoaudiologia ou áreas correlatas	00	01
		Área: Fonoaudiologia / Subárea: Audiologia	Graduação em Fonoaudiologia e Pós-Graduação <i>lato ou stricto sensu</i> em Audiologia ou áreas correlatas	00	01
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA)	DEPARTAMENTO DE HOTELARIA E TURISMO Rua Profª Teresa Melias, S/N- Cidade Universitária CEP: 50670-901 – Recife, PE Telefone: (81) 2126-8750 Horário de funcionamento: 13h às 19h	Área: Matemática Financeira Aplicada a Turismo e Hotelaria	Graduação em Ciências Econômicas ou Economia ou Ciências Contábeis ou Contabilidade ou Ciências Administrativas ou Administração ou Turismo ou Hotelaria ou Turismo e Hotelaria e Especialização em qualquer área do conhecimento	01	00
		Área: Metodologia Aplicada a Turismo e Hotelaria	Graduação em Biblioteconomia ou Ciência da Informação ou Gestão da Informação ou Turismo ou Hotelaria ou Turismo e Hotelaria e Especialização em qualquer área do conhecimento	01	00
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)	DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA Av. Arquitetura, S/N - 10º andar CFCH, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-7364 Horário de Atendimento: 8:00h às 12h - 14:00h às 17h	Área: Sistemas em Arqueologia: vestígios líticos	Graduação em Arqueologia ou áreas afins e Mestrado em Arqueologia ou História (Área de concentração em Pré- História)	01	00
		Área: Geografia Geral do Brasil	Graduação em Geografia com Mestrado em Geografia	00	01
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Av. Arquitetura, S/N - 5º andar CTG, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8728 (R-200 ou 215) Horário de Atendimento: 9h às 12h – 13h às 17h	Área: Métodos de Gestão da Produção	Mestrado em Engenharia de Produção ou Áreas afins	01	00

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIM E DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV))	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO Rua do Alto do Reservatório, S/N – Diretoria do CAV – Bela Vista – Vitória de Santo Antão/PE Tel.: (81)3523- 3351 Horário de Atendimento: 9:00h às 12h – 14:00h às 17h	Área: Saúde Coletiva / Subárea: Planejamento e Avaliação em Gestão em Saúde	Graduação em área de saúde	00	01
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE TECNOLOGIA Rodovia BR- 104, Km 59 - Nova Caruaru, Caruaru - PE, CEP: 55002- 970– Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE Tel: 2126-7771/7772 Horário de Atendimento: 9h às 12h – 14h às 17h	Área: Física	Graduação em Física e Mestrado em Física	00	01
	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE Tel: 2126-7386 Horário de Atendimento: 10h às 12h – 14h às 16h	Área: Física / Subárea: Física Geral	Graduação em Física	00	01

Publicado no DOU nº 52, de 18.03.2015, seção 3, páginas 68 a 71.

**EDITAL Nº 09, DE 05 DE MARÇO DE 2015.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
RETIFICAÇÃO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar no quadro do EDITAL Nº 9, de 05 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 44, de 06 de março de 2015, página 90, referente ao resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 03, de 27/01/2015, publicado no D.O.U. nº 19, de 28/01/2015, incluir a seguinte área:

DEPARTAMENT O/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	Regime de trabalho	CLASSIFICAÇÃO/NOME
COMUNICAÇÃO SOCIAL/CAC	Área: Comunicação / Subárea: Produção em Audiovisual	1	40	1º Gabriela Lopes Saldanha
				2º Pollyanna Wanderley do Rêgo Barros de Melo
				3º Simone Almeida Jubert
				4º Sabrina Tenório Luna da Silva

(Processo nº 23076.011701/ 2015- 81)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Publicado no DOU nº 53, de 19.03.2015, seção 3, página 65.

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

Retificação do Edital de Seleção 2015 do Mestrado Profissional em Políticas Públicas publicado no Boletim Oficial nº 011 de 23/01/2015 conforme os dados abaixo:

Onde se lê:

3.2 – ETAPAS DO CONCURSO

Etapas	Datas	Horários
Inscrição	09 a 19 de março de 2015	09:00 – 17:00
Divulgação das inscrições homologadas	20 de março de 2015	09:00
Prazo Recursal	23 a 25 de março de 2015	10:00 – 16:00
Resultado final das Inscrições	25 de março de 2015	17:00

Leia-se:

3.2 – ETAPAS DO CONCURSO

Etapas	Datas	Horários
Inscrição	09 a 19 de março de 2015	09:00 – 17:00
Divulgação das inscrições homologadas	25 de março de 2015	09:00
Prazo Recursal	25 a 27 de março de 2015	10:00 – 16:00
Resultado final das Inscrições	30 de março de 2015	17:00

Enivaldo Carvalho da Rocha
Coordenador do Mestrado Profissional em Políticas Públicas

PORTARIA N.º 1.073, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir JAIRO SIMIÃO DORNELAS, SIAPE n.º 1134459, CPF: 153.002.504-49, TELMA COSTA DE AVELAR, SIAPE n.º 1130491, CPF: 138.221.604-15 e SIRIA SILVA BOTELHO, SIAPE 1732966, CPF 692.923.294-72 Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 026674/2013-89, designados através da Portaria n.º 5959/2013, publicada no Boletim Oficial n.º 140, Especial, de 30/12/2013.

(Processo n.º 23076.012005/2015-91)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.074, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48 e IVANILDO BARBOSA DA SILVA, SIAPE n.º 1134033, CPF: 344.663.634-04, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.026150/2013-98, designados através da Portaria n.º 4630/2013, publicada no Boletim Oficial n.º 107, Especial, de 01/10/2013.
(Processo n.º 23076.011684/2015-81)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida